

Carnaval EM SEGURANÇA

DE FORMA A REDUZIR O RISCO DE INCÊNDIO NOS LOCAIS QUE TERÃO ATIVIDADES NO ÂMBITO DO CARNAVAL 2019, A CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE E O SEU SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL RECOMENDAM QUE SE CUMPRAM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

- AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEVEM SER CONCEBIDAS, INSTALADAS E MANTIDAS NOS TERMOS LEGAIS, DE MODO A QUE NÃO CONSTITUAM CAUSA DE INCÊNDIO;
- A ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E A SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DEVEM ESTAR FUNCIONAIS E DEVIDAMENTE IMPLEMENTADAS;
- AS PORTAS EXISTENTES NOS CAMINHOS DE EVACUAÇÃO DEVEM PERMANECER LIVRES, PERMITINDO A LIVRE CIRCULAÇÃO DOS OCUPANTES NO MOMENTO DA EVACUAÇÃO DO ESPAÇO;
- EXISTÊNCIA DE DETEÇÃO E DE ALARME DE INCÊNDIO (QUANDO APLICÁVEL LEGALMENTE), BEM COMO DE DETETORES DE GASES COMBUSTÍVEIS OU DISPOSITIVOS INDEPENDENTES COM A MESMA FINALIDADE;
- IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO NECESSÁRIOS À SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS;
- MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS DE RESTAURAÇÃO;
- CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE GÁS EM VIGOR;
- ELABORAÇÃO E AFIXAÇÃO DAS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA ESPECIFICAMENTE DESTINADAS AOS OCUPANTES;
- MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO APROVADAS PELA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL;
- GARANTIA DA EXISTÊNCIA DE MEIOS DE COMBATE DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO;
- EXISTÊNCIA DE UM RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA (RS), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, QUE CUMpra E FAÇA CUMPRIR A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO;
- GARANTIR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS, NOMEADAMENTE NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 224/2015, DE 9 DE OUTUBRO E DA PORTARIA N.º 1532/2008, DE 29 DE ZEMBRO.



MUNICÍPIO DE
PENICHE

Carnaval
PENICHE
2019